

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CONSELHO DE CURADORES**

**RESOLUÇÃO Nº 05/2006**

O CONSELHO DE CURADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO que o Conselho Universitário (CUn) não dispõe de pessoal técnico especializado para dar suporte de assessoramento à análise de Prestação de Contas;

CONSIDERANDO que o Conselho de Curadores (CCUR) dispõe de pessoal especializado para realizar o seu competente assessoramento (Art. 10 do Regimento Interno deste Conselho);

CONSIDERANDO o que consta do Protocolado nº **723.356/2006-30 – GABINETE DO REITOR**;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 26 de junho de 2006,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Autorizar, em caráter excepcional, a Equipe Técnica de Assessoramento deste Conselho a analisar as Prestações de Contas encaminhadas pelo Conselho Universitário (CUn), relativas aos contratos firmados entre a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e as Fundações de Apoio, nos termos da Lei nº. 8.958/94 e do Decreto nº 5.205/2004.

*Parágrafo Único* – A Administração Central juntamente com o Conselho Universitário deverá, o mais breve possível, definir o setor administrativo da UFES responsável pela análise das mencionadas Prestações de Contas.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2006.

**VALTER PEREIRA DE JESUS**  
PRESIDENTE